



# PREFEITURA DE BEBERIBE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 11.0. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E RÁDIO, ONDE O MESMO SEJA SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CEARÁ**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

#### 2.0. DA JUSTIFICATIVA

##### 2.1. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1.1. Considerando que as Secretarias Municipais, Órgãos da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

2.1.2. Considerando que nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Partindo do conceito genérico de Internet como uma espécie de conglomerado de redes em escala mundial com milhões de computadores interligados permitindo o acesso às informações, transferência de dados, infraestrutura para correio eletrônico e serviços como comunicação instantânea e compartilhamento de arquivos, pode-se inferir que na atualidade tal ferramenta tornou-se extremamente necessária.

2.1.3. Deste modo, a melhoria da qualidade do acesso às informações traduz-se em melhor utilização dos equipamentos públicos (escolas, creches, postos de saúde, praças etc.) de um município, favorecendo a promoção da educação, da saúde, da cultura, da segurança, do turismo, do comércio e da economia municipal, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Partindo deste pressuposto, o Poder Público Municipal, braço de ação dos Ministérios Federais e demais órgãos, direciona suas ações impondo-se um dentre vários desafios: prover condições para que o direito e o acesso à informação de qualidade estejam ao alcance da população, independente da condição social de cada um.

2.1.4. Considerando ainda que a Internet exerce um papel preponderante para que a Prefeitura Municipal de Beberibe consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços. Vários destes, além de críticos, necessitam de conexões que garantam a alta disponibilidade de acesso, pois devem estar em funcionamento permanentemente, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias da semana, uma vez que falhas em sua operação impactam diretamente no cumprimento da missão constitucional incumbida a essa instituição.

##### 2.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

2.2.1. Em virtude do caráter imprevisível do objeto em questão, faz-se impossível o município de Beberibe aferir quantitativo certo para o seu atendimento. Dessa forma, nos utilizamos dos quantitativos referentes aos anos anteriores, ressaltando que os pagamentos decorrentes de tal contratação serão realizados mediante a comprovação da execução contratual.

##### 2.3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 – PLENÁRIO

2.3.1. Considerando que a escolha da divisão dos produtos em lote prestigia a manutenção de padrão e celeridade na conclusão de seu processo licitatório. Além disso, os itens que estão separados por lote possuem total correlação, de modo que, sem restrição da competitividade, seja viabilizada a economia de escala.





# PREFEITURA DE BEBERIBE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.3.2. Serão contratados serviços que dependerão de um link de internet dedicado, no qual é projetado para garantir uma maior estabilidade e segurança na transmissão de dados, com isso a adoção de itens ocasionaria a contratação de vários fornecedores, dificultando tecnicamente o controle e manutenção do serviço.

2.3.3. A constituição de lote também neutraliza o fracasso de itens menos interessantes, atraindo maior número de interessados, aumentando a competitividade.

### 2.4. JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

2.4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços de que trata a Decreto Federal n°. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, do tipo Eletrônico.

### 3.0. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS

#### LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO LINK	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL (12 MESES)
1	Contratação de empresa visando à prestação de serviço de fornecimento de INTERNET através de FIBRA ÓPTICA e RÁDIO, onde o mesmo seja síncrono, dedicado à internet.	05 Mbps velocidade FULL DUPLEX	UNID	6	R\$ 174,50	R\$ 1.047,00	R\$ 12.564,00
2	Contratação de empresa visando à prestação de serviço de fornecimento de INTERNET através de FIBRA ÓPTICA e RÁDIO, onde o mesmo seja síncrono, dedicado à internet.	10 Mbps velocidade FULL DUPLEX	UNID	17	R\$ 185,50	R\$ 3.153,50	R\$ 37.842,00
3	Contratação de empresa visando à prestação de serviço de fornecimento de INTERNET através de FIBRA ÓPTICA e RÁDIO, onde o mesmo seja síncrono, dedicado à internet.	20 Mbps velocidade FULL DUPLEX	UNID	67	R\$ 196,50	R\$ 13.165,50	R\$ 157.986,00
4	Contratação de empresa visando à prestação de serviço de fornecimento de INTERNET através de FIBRA ÓPTICA e RÁDIO, onde o mesmo seja síncrono, dedicado à internet.	30 Mbps velocidade FULL DUPLEX	UNID	31	R\$ 207,50	R\$ 6.432,50	R\$ 77.190,00
5	Contratação de empresa visando à prestação de serviço de fornecimento de INTERNET através de FIBRA ÓPTICA e RÁDIO, onde o mesmo seja síncrono, dedicado à internet.	40 Mbps velocidade FULL DUPLEX	UNID	73	R\$ 218,25	R\$ 15.932,25	R\$ 191.187,00
6	Contratação de empresa visando à prestação de serviço de fornecimento de INTERNET através de FIBRA ÓPTICA e RÁDIO, onde o mesmo seja síncrono, dedicado à internet.	50 Mbps velocidade FULL DUPLEX	UNID	7	R\$ 229,75	R\$ 1.608,25	R\$ 19.299,00
<b>VALOR MÉDIO GLOBAL</b>							<b>R\$ 496.068,00</b>

### 3.1. OS SERVIÇOS SERÃO DISTRIBUÍDOS NOS SEGUINTE LOCALS E VELOCIDADES:

GABINETE DA PREFEITA			
ITEM	LOCAL		ESPECIFICAÇÃO
01	GABINETE PREFEITA	CENTRO	50 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
02	COMUNICAÇÃO	CENTRO	30 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
03	CONTROLADORIA	CENTRO	10 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA			
ITEM	LOCAL		ESPECIFICAÇÃO
01	SECRETARIA DE TURISMO	CENTRO	40 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
02	MEMORIAL	CENTRO	10 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
03	BIBLIOTECA MUNICIPAL	CENTRO	10 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX





# PREFEITURA DE BEBERIBE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



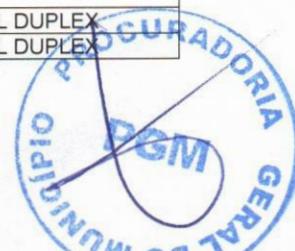
SECRETARIA DE SAÚDE			
ITEM	LOCAL		ESPECIFICAÇÃO
01	UBS - CAETANOS	CENTRO	20 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
02	CENTRO DE SAÚDE	CENTRO	20 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
03	HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR	CENTRO	30 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
04	HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR PONTO 2	CENTRO	30 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
05	ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE	CENTRO	5 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
06	NUCLEO DE ENDEMIAS	CENTRO	10 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CENTRO	50 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
08	UBS SEDE 3	CENTRO	20 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
09	UBS SEDE 4	CENTRO	20 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
10	ACADEMIA DE SAÚDE DE ESPORTES	CENTRO	20 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
11	CAPS	CENTRO	20 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
12	SECRETARIA EXTRA 1	CENTRO	30 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
13	SECRETARIA EXTRA 2	CENTRO	20 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
14	SAMU	CENTRO	20 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
15	UBS - MORRO BRANCO	MORRO BRANCO	20 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
16	UBS - SUCATINGA	SUCATINGA	20 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
17	UBS - URUAU	URUAU	20 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
18	UBS - CHORO	CHORO	20 Mbps Rádio FULL DUPLEX
19	UBS - JUAZEIRO	JUAZEIRO	20 Mbps Rádio FULL DUPLEX
20	UBS - PALMEIRA	PALMEIRA	20 Mbps Rádio FULL DUPLEX
21	UBS - PARIPUEIRA	PARIPUEIRA	20 Mbps Rádio FULL DUPLEX
22	UBS - PARAJURU	PARAJURU	20 Mbps Rádio FULL DUPLEX
23	UBS - FORQUILHA	FORQUILHA	20 Mbps Rádio FULL DUPLEX
24	UBS - BOQUEIRÃO DO CESÁRIO	BOQUEIRÃO DO CESARIO	20 Mbps Rádio FULL DUPLEX
25	UBS - SERRA DO FELIX	SERRA DO FELIX	20 Mbps Rádio FULL DUPLEX
26	UBS - ITAPEIM	ITAPEIM	20 Mbps Rádio FULL DUPLEX

SECRETARIA DE FINANÇAS			
ITEM	LOCAL		ESPECIFICAÇÃO
01	CONTABILIDADE	CENTRO	30 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
02	TESOURARIA	CENTRO	30 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
03	COMPRAS	CENTRO	20 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
04	TRIBUTAÇÃO	CENTRO	20 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX

PROCURADORIA			
ITEM	LOCAL		ESPECIFICAÇÃO
01	PROCURADORIA	CENTRO	20 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
02	LICITAÇÃO	CENTRO	50 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE			
ITEM	LOCAL		ESPECIFICAÇÃO
01	SECRETARIA DE ESPORTE	CENTRO	30 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EMPREENDEDORISMO			
ITEM	LOCAL		ESPECIFICAÇÃO
01	WIFI CAETANOS	CAETANOS	40 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
02	WIFI PRAÇA MATRIZ 1	CENTRO	40 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
03	WIFI PRAÇA MATRIZ 2	CENTRO	40 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
04	WIFI PRAÇA MATRIZ 3	CENTRO	40 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
05	WIFI PRAÇA MATRIZ 4	CENTRO	40 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
06	WIFI LOCALIDADE VILA DOS MONTEIROS - COHAB	CENTRO	40 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
07	WIFI CENTRO DE FEIRANTES - MERCADO DOS PEIXES	CENTRO	40 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
08	WIFI PRAÇA DO TEATRO - 1º PONTO	CENTRO	40 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
09	WIFI PRAÇA DO TEATRO - 2º PONTO	CENTRO	40 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
10	WIFI PRAÇA DO TEATRO - 3º PONTO	CENTRO	40 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
11	WIFI PRAÇA DO LARGO ANTONIO GAMA	CENTRO	40 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
12	WIFI PRAÇA DA IGREJA	CENTRO	40 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
13	WIFI ARENINHA 1	CENTRO	40 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX





# PREFEITURA DE BEBERIBE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14	WIFI COHAB	CENTRO	40 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
15	WIFI COHAB II	CENTRO	40 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
16	WIFI ESTÁDIO MUNICIPAL	CENTRO	40 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
17	WIFI LAGOINHA	LAGOINHA	40 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
18	WIFI LOCALIDADE DE MACAPÁ	MACAPÁ	40 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
19	WIFI PRAÇA MARINA DO MORRO BRANCO	MARINA MORRO BRANCO	40 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
20	WIFI PRAÇA DO ARTESANATO	MORRO BRANCO	40 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
21	WIFI CIDADE BAIXA - PRAÇA DO MUTIRÃO	MORRO BRANCO	40 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
22	WIFI PRAÇA DA IGREJA	MORRO BRANCO	40 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
23	WIFI PRAÇA PRAIA MORRO BRANCO	MORRO BRANCO	40 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
24	WIFI SÍTIO LUCAS	SÍTIO LUCAS	40 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
25	WIFI PRAÇA SUCATINGA	SUCATINGA	40 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
26	WIFI URUAU	URUAU	40 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
27	WIFI ARENINHA 3	CENTRO	40 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
28	SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA - PONTO 1	CENTRO	50 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
29	SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA - PONTO 2	CENTRO	30 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
30	WIFI CARRAPICHO	CARRAPICHO	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
31	WIFI PRAÇA CHORO	CHORO	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
32	WIFI CORREGO DO MOREIRA	CÓRREGO DO MOREIRA	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
33	WIFI PONTA D'ÁGUA I	PONTA D'ÁGUA I	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
34	WIFI PONTA D'ÁGUA II	PONTA D'ÁGUA II	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
35	WIFI PRAIA DAS FONTES	PRAIA DAS FONTES	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
36	WIFI SÍTIO ONOFRE	SÍTIO ONOFRE	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
37	WIFI UBERABA	UBERABA	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
38	WIFI BARRA DA SUCATINGA	BARRA DA SUCATINGA	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
39	WIFI CUMBE	CUMBE	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
40	WIFI PIQUIRI I	PIQUIRI I	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
41	WIFI PIQUIRI II	PIQUIRI II	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
42	WIFI CAMPESTRE DA PENHA - Esc. Sagrado Coração	CAMPESTRE DA PENHA	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
43	WIFI CORREGO DO SAL	CORREGO DO SAL	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
44	WIFI JUAZEIRO	JUAZEIRO	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
45	WIFI LAGOA DAS PORTEIRAS	LAGOA DAS PORTEIRAS	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
46	WIFI LAGOA DE DENTRO	LAGOA DE DENTRO	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
47	WIFI PALMEIRA	PALMEIRA	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
48	WIFI PRAÇA PARIPUEIRA	PARIPUEIRA	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
49	WIFI SÍTIO CARAÚBAS	PARIPUEIRA	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
50	WIFI PRAINHA DO CANTO VERDE	PRAIA DO CANTO VERDE	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
51	WIFI CORREGO SANTA MARIA II - Escola Fco Caetano	SANTA MARIA II	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
52	WIFI PRAÇA PARAJURU	PARAJURU	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
53	WIFI NA COMUNIDADE DE COAÇU	PARAJURU	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
54	WIFI NA COMUNIDADE DE BARRINHA DOS LIMA	PARAJURU	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
55	WIFI ARENINHA 2	PARAJURU	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
56	CID - EDUCAÇÃO (FORQUILHA)	FORQUILHA	20 Mbps Rádio FULL DUPLEX
57	WIFI FORQUILHA	FORQUILHA	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
58	WIFI MEDEIROS	MEDEIROS	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
59	WIFI BOQUEIRÃO DO CESÁRIO	BOQUEIRÃO DO CESÁRIO	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
60	WIFI SERRA DO FELIX	SERRA DO FELIX	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
61	WIFI LAGOA QUEIMADA	LAGOA QUEIMADA	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
62	CID - (SERRA DO FELIX)	SERRA DO FELIX	20 Mbps Rádio FULL DUPLEX
63	WIFI SURUBIM	SURUBIM	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
64	WIFI SUÇUARANA	SUÇUARANA	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
65	WIFI ARENINHA 4	SERRA DO FELIX	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
66	WIFI ALTO ALEGRE - PONTO 1	ALTO ALEGRE	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
67	WIFI ALTO ALEGRE - PONTO 2	ALTO ALEGRE	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
68	WIFI ALTO DA CARNAÚBA	ALTO DA CARAUBA	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
69	WIFI ANDREZA	ANDREZA	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
70	WIFI ASSENTAMENTO DA ANDREZA	ANDREZA	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX





# PREFEITURA DE BEBERIBE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



71	WIFI ARATACA	ARATACA	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
72	WIFI BOM SUCESSO	BOM SUCESSO - ITAPEIM	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
73	WIFI ITAPEIM	ITAPEIM	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
74	CID - (ITAPEIM)	ITAPEIM	20 Mbps Rádio FULL DUPLEX
75	WIFI VARZEA DA SERRA	VÁRZEA DA SERRA	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
76	WIFI VARZEA REDONDA	VARZEA REDONDA	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX
77	WIFI LAGOA FUNDA	LAGOA FUNDA	40 Mbps Rádio FULL DUPLEX

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA (SEDRAP)

ITEM	LOCAL		ESPECIFICAÇÃO
01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL (SEDRAP)	CENTRO	30 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE (SEPLAN)

ITEM	LOCAL		ESPECIFICAÇÃO
01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)	CENTRO	50 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
02	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) EXTRA	CENTRO	30 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
03	COMUTRAN	CENTRO	20 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	LOCAL		ESPECIFICAÇÃO
01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA)	CENTRO	30 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX

### SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

ITEM	LOCAL		ESPECIFICAÇÃO
01	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	CENTRO	20 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX

### SECRETARIA DE GOVERNO

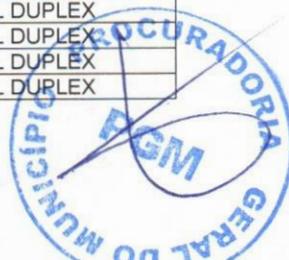
ITEM	LOCAL		ESPECIFICAÇÃO
01	SECRETARIA DE GOVERNO	CENTRO	10 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	LOCAL		ESPECIFICAÇÃO
01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CENTRO	20 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
02	SETOR DE RECURSOS HUMANOS	CENTRO	20 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
03	DEPARTAMENTO DE ARQUIVO - RH	CENTRO	5 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
04	SETOR DE PATRIMONIO	CENTRO	5 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
05	ALMOXARIFADO CENTRAL	CENTRO	5 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
06	FORUM	CENTRO	5 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
07	DELEGACIA MUNICIPAL DE BEBERIBE	CENTRO	5 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
08	DETRAN	CENTRO	10 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
09	POSTO PM TUR - SEDE	CENTRO	10 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
10	SEDE RAO	CENTRO	10 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
11	BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR	CENTRO	10 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
12	POLÍCIA MILITAR - SUCATINGA	CENTRO	10 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
13	COMANDO DA PM	CENTRO	10 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
14	CONVENIOS	CENTRO	10 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
15	TRANSPORTE	CENTRO	10 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
16	POSTO PMTU	PRAIA DAS FONTES	10 Mbps Rádio FULL DUPLEX
17	POLÍCIA MILITAR	PARAJURU	10 Mbps Rádio FULL DUPLEX
18	POLÍCIA MILITAR	SERRA DO FELIX	10 Mbps Rádio FULL DUPLEX

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

ITEM	LOCAL		ESPECIFICAÇÃO
01	CREAS	CENTRO	30 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
02	CADUNICO - BOLSA FAMILIA	CENTRO	30 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
03	CRAS SEDE	CENTRO	30 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
04	CADUNICO	CENTRO	30 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
05	CASA DO CIDADÃO	CENTRO	30 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
06	CONSELHO TUTELAR	CENTRO	20 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX





# PREFEITURA DE BEBERIBE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E CIDADANIA	CENTRO	50 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E CIDADANIA EXTRA	CENTRO	30 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
09	POLO DE ATENDIMENTO SUCATINGA	SUCATINGA	20 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
10	CRAS LITORAL II	PARIPUEIRA	30 Mbps Rádio FULL DUPLEX
11	CRAS LITORAL II PONTO 2	PARIPUEIRA	30 Mbps Rádio FULL DUPLEX
12	POLO DE ATENDIMENTO VILA DO COAÇU	PARAJURU	30 Mbps Rádio FULL DUPLEX
13	POLO DE CONVENIENCIA RAIMUNDO HONORATO	SERRA DO FELIX	30 Mbps Rádio FULL DUPLEX
14	CRAS SERTAO	SERRA DO FELIX	30 Mbps Rádio FULL DUPLEX

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
ITEM	LOCAL		ESPECIFICAÇÃO
01	EMEF Adélia Barros Colaço	LAGOINHA	20 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
02	EMEF Desembargador Pedro de Queiroz	CENTRO	30 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
03	EMEF Iranise Bessa de Queiroz	CENTRO	30 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
04	EMEF José Bessa	MORRO BRANCO	30 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
05	EMEF José Roldão de Oliveira	CAETANOS	20 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
06	EMEF Pedro de Queiroz Ferreira	SÍTIO LUCAS	20 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
07	CEI - Deuzinda Nogueira Gama	MORRO BRANCO	20 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
08	Creche - Maria das Graças Gama do Nascimento	SÍTIO LUCAS	20 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
09	Creche - Maria Zéa de Queiroz	CENTRO	20 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
10	Núcleo de Educação Especial	CENTRO	20 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
11	Casa do Estudante	CENTRO	20 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
12	Secretaria Municipal de Educação	CENTRO	50 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
13	Secretaria Municipal de Educação extra 1	CENTRO	30 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
14	Secretaria Municipal de Educação extra 2	CENTRO	20 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
15	Departamento de Apoio ao Estudante	CENTRO	10 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
16	CEI - Amor e Vida	URUAU	20 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
17	CEI - Raimundo Nogueira Costa	SUCATINGA	20 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
18	EMEF Manuel de Lima	SUCATINGA	30 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
19	EMEF Raimunda Carneiro	URUAU	20 Mbps Fibra Óptica FULL DUPLEX
20	EMEF Emídio Paulo de Almeida	Ponta D'água I	20 Mbps Rádio FULL DUPLEX
21	EMEF Germano José do Nascimento	Sítio Onofre	20 Mbps Rádio FULL DUPLEX
22	EMEF Luís Gonçalves	Choró	20 Mbps Rádio FULL DUPLEX
23	EMEF Mário Alecar	Choró-SOEVER	20 Mbps Rádio FULL DUPLEX
24	EMEF São Vicente	Ponta D'água II	20 Mbps Rádio FULL DUPLEX
25	EMEF Castro Alves	Lagoa de Dentro	20 Mbps Rádio FULL DUPLEX
26	EMEF José de Anchieta	Barra da Sucatinga	20 Mbps Rádio FULL DUPLEX
27	EMEF José Francisco das Chagas	Lagoa Funda	20 Mbps Rádio FULL DUPLEX
28	EMEF Manuel Ferreira da Fonseca	Piquiri I	20 Mbps Rádio FULL DUPLEX
29	EMEF Bom Jesus dos Navegantes	Prainha do Canto Verde	20 Mbps Rádio FULL DUPLEX
30	CEI - Sementes do Amanhã	Paripueira	20 Mbps Rádio FULL DUPLEX
31	EMEF Ernesto Gurgel Valente	Paripueira	30 Mbps Rádio FULL DUPLEX
32	EMEF Isabel Pinheiro de Lima	Juazeiro	20 Mbps Rádio FULL DUPLEX
33	EMEF José Anselmo de Almeida	Quatro Bocas	20 Mbps Rádio FULL DUPLEX
34	EMEF José Thémio Bezerra	Palmeira	20 Mbps Rádio FULL DUPLEX
35	EMEF Monsenhor Joaquim de Jesus Dourado	PARAJURU	30 Mbps Rádio FULL DUPLEX
36	CEI - Stella Maris	PARAJURU	20 Mbps Rádio FULL DUPLEX
37	EMEF Raimundo Joventino do Vale	PARAJURU	20 Mbps Rádio FULL DUPLEX
38	EMEF Maria Clemente da Silva	Medeiros	20 Mbps Rádio FULL DUPLEX
39	EMEF São Bernardo	Forquilha	20 Mbps Rádio FULL DUPLEX
40	CEI - Crescendo e Aprendendo	Serra do Félix	20 Mbps Rádio FULL DUPLEX
41	EMEF Benedito Evaristo Pinheiro	Serra do Félix	30 Mbps Rádio FULL DUPLEX
42	EMEF José Cordeiro	Surubim	20 Mbps Rádio FULL DUPLEX
43	EMEF Gregório Bezerra da Silva	Lagoa Queimada	20 Mbps Rádio FULL DUPLEX
44	Centro de Educação Municipal Betesda	Boqueirão do Cesário	20 Mbps Rádio FULL DUPLEX
45	EMEF José de Alencar	Andreza	20 Mbps Rádio FULL DUPLEX
46	EMEF Raul Barbosa	Itapeim	30 Mbps Rádio FULL DUPLEX





## PREFEITURA DE BEBERIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### 3.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.2.1. Os trabalhos serão prestados de forma continuada, e constituir-se-ão de:

3.2.1.1. Prestação de serviço de fornecimento de INTERNET através de Fibra Óptica e Rádio, onde o mesmo seja síncrono, dedicado à internet, na velocidade de acordo com a planilha disponibilizada neste termo, A CONTRATADA terá que está disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, a instalação dos links deve seguir as velocidades detalhadas em planilha.

3.2.1.2. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico durante a execução dos serviços.

### 3.3. DA DISTRIBUIÇÃO DO LINK:

3.3.1. Sede da Prefeitura Municipal de Beberibe: Rua João Tomás Ferreira, 42, Centro.

3.3.2. O Link Dedicado na SEDE DA PREFEITURA de 320Mbps de Internet deve ser entregue com redundância através de 2 (duas) conexões distintas entre o ponto de presença da Empresa e o Ponto Central. A conexão que ficar como a de "backup" deverá suportar no mínimo a velocidade de 100Mbps. Neste Link de Backup/Contingência a Empresa poderá ficar no máximo em 24 (vinte e quatro) horas.

### 3.4. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS:

3.4.1. Garantia de conexão disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana.

3.4.2. Garantia total da banda contratada com redundância.

3.4.3. Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload.

3.4.4. Velocidade do Link de conexão deve seguir conforme descrito na planilha de especificação.

3.4.5. Suporte Técnico para o Link deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (7h30min às 18h00min) com prazo máximo de 04 (quatro) horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico.

3.4.6. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos.

3.4.7. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM.

3.4.8. Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão conforme descrito na planilha de especificação, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar de tráfego de entrada e saída igual às solicitadas simultaneamente.

3.4.9. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI.

3.4.10. A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Prefeitura até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber.

3.4.11. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

3.4.12. Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas e mudança de logradouro já existentes, inclui-se as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, darão-se através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo de 05 (cinco) dias.

3.4.13. Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas no subitem anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo 08 (oito) horas.

3.4.14. A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, adaptação de tomadas e etc).





## PREFEITURA DE BEBERIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### 3.5. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS:

**3.5.1.** A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

**3.5.2.** O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

**3.5.3.** A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

**3.5.4.** A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

**3.5.5.** A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventivas ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo cinco dias de antecedência.

**3.5.6.** A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo quatro horas após aberto o chamado.

**3.5.7.** Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

**3.5.8.** A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 (vinte e quatro) horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

**3.5.9.** A Contratada deverá disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações listadas a seguir: gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado, monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada), monitoramento de status de link, Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar), monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda, Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade, disponibilização de acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real, Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

### 3.6. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

**3.6.1.** Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 04 (quatro) horas. Durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções. A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento.

### 3.7. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

**3.7.1.** O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

**3.7.1.1.** Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

**3.7.1.2.** Latência, tempo de resposta, taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;

**3.7.1.3.** Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;

**3.7.1.4.** Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

**3.7.1.5.** Eficiência das soluções definitivas apresentadas;





## PREFEITURA DE BEBERIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 3.7.1.6. Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;  
3.7.1.7. Atendimento às demais exigências contratuais.

### 4.0 CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

4.1. Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores (coleta de preços), para execução dos serviços.

4.2. **RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS:** Gerente de Divisão de Compras (**Osvanildo Coelho Chaves** – Portaria nº 025/2021).

4.3. O valor global estimado é de **R\$ 496.068,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e sessenta e oito reais)**.

### 5.0. DA ENTREGA DO OBJETO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 **DAS ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS:** Os produtos/serviços licitados/contratados serão entregues/executados mediante expedição de **ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS**, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

5.1.1. A ordem de compras/serviços emitida conterá os produtos/serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue/executados ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço-eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compras/serviços, o fornecedor deverá fazer a entrega/execução dos produtos/serviços no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

5.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

5.2. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Os produtos e serviços deverão ser entregues/executados de acordo com a necessidade de cada secretaria, a contar da expedição de **ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS** pela Administração no local determinado pela Unidade Gestora, e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

5.2.1. Para os produtos/serviços objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Beberibe/CE.

5.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

5.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos/serviços fornecidos/executados às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pelo Município de Beberibe/CE.

5.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;





# PREFEITURA DE BEBERIBE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

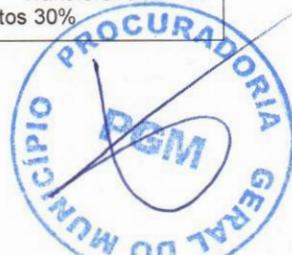


- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

### 6.0. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0201 – Gabinete da Prefeita	04.122.0050.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete da prefeita	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	1001000000 – Recurso Ordinário
0301 – Procuradoria Geral do Município	04.092.0050.2.004 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	1001000000 – Recurso Ordinário
0601 – Secretaria de Administração	04.122.0050.2.008 – Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Administração e Planejamento	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	1001000000 – Recurso Ordinário
1202 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0050.2.069 – Gerenciamento e Operacionalização da Sec de Assistência Social e Cidadania	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	1940000000 – Outras Vinculações de Transferências
1202 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.6107.2.089 – Manutenção dos Centros de Referência e Assistência Social - CRAS	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	1311000000 – Transferência de Recurso FNAS 1390000001 – Outros Rec. à Assistência Social-FEAS 1940000000 – Outras Vinculações de Transferências
1202 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.243.050.2.072 – Manutenção das Atividades dos Centros de ref. Espec. de Assist. Social - CREAS	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	1311000000 – Transferência de Recurso FNAS 1940000000 – Outras Vinculações de Transferências
1202 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.6102.2.082 – Gerenciamento e Operacionalização da Casa do Cidadão	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	1940000000 – Outras Vinculações de Transferências
1202 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.243.0050.2.071 – Gerenciamento e Operacionalização dos Conselhos Tutelares	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	1940000000 – Outras Vinculações de Transferências
1501 – Secretaria de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Pesca	20.122.0050.2.127 - Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Pesca	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	1001000000 – Recurso Ordinário
2201 – Secretaria de Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo	19.122.0050.2.177 - Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	1001000000 – Recurso Ordinário
0801 – Secretaria de Educação	12.122.0050.2.016 - Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Educação	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	1001000000 – Recurso Ordinário 1111000000 – Receita de Imposto e Trans. - Educação
0801 – Secretaria de Educação	12.122.0050.2.017 – Manutenção da Casa do Estudante	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	1111000000 – Receita de Imposto e Trans. - Educação
0801 – Secretaria de Educação	12.367.2101.2.035 – Promoção e Inclusão Educacional de Alunos com Necessidades Especiais	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	1111000000 – Receita de Imposto e Trans. - Educação
0802 - Fundo Mun. de Man. e Des. do Ens. Fundam. e V	12.361.0050.2.039 – Funcionamento da Rede Pública da Educação Básica	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	1113000000 – Transferências do FUNDEB-impostos 30%





# PREFEITURA DE BEBERIBE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



0701 – Secretaria de Finanças	04.123.0050.2.013 - Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Finanças	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	1001000000 – Recurso Ordinário
0501 – Secretaria de Governo	04.122.0050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	1001000000 – Recurso Ordinário
2301 – Secretaria de Indústria e Comércio	22.661.0050.2.182 – Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	1001000000 – Recurso Ordinário
1301 – Secretaria de Infraestrutura	15.122.0050.2.102 – Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Infraestrutura	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	1001000000 – Recurso Ordinário
2101 – Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	18.122.0050.2.170 – Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	1001000000 – Recurso Ordinário
1401 – Secretaria de Turismo e Cultura	23.122.0050.2.115 – Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Turismo e Cultura	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	1001000000 – Recurso Ordinário
1101 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0050.2.055 – Manutenção e Ampliação das Atividades e Atenção Básica em Saúde	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	1001000000 – Recurso Ordinário 1211000000 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 1214000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
1101 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0050.2.056 – Manutenção das Atividades de Atenção de Média Complex. Hospitalar e Ambulatorial	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	1001000000 – Recurso Ordinário 1211000000 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 1214000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
1101 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	10.122.0050.2.042 – Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Saúde	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	1001000000 – Recurso Ordinário 1211000000 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
1101 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	10.305.0050.2.068 – Manutenção das Atividades do Núcleo de Endemias	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	1214000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
1101 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0050.2.061 – Implantação e Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	1214000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
1101 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0050.2.060 – Manutenção do Centro de Saúde de Beberibe	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	1211000000 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1101 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0050.2.059 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	1211000000 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde

### 7.0. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**7.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

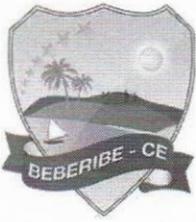
**7.2. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

**7.2.1.** A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

**7.2.2.** Não haverá antecipação de pagamento.

**7.3. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.





## PREFEITURA DE BEBERIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### 8.0. DAS OBRIGAÇÕES

**8.1. Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:**

- 8.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, através de servidor devidamente designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 8.1.2. Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento e as obrigações contratadas;
- 8.1.3. Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;
- 8.1.4. Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;
- 8.1.5. Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;
- 8.1.6. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- 8.1.7. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de BEBERIBE;
- 8.1.8. Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

**8.2. Cabe à empresa CONTRATADA as seguintes obrigações:**

- 8.2.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Beberibe, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 8.2.2. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- 8.2.3. Facilitar e permitir o Município de Beberibe, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- 8.2.4. Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposo, eximindo a Prefeitura Municipal de Beberibe, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;
- 8.2.5. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- 8.2.6. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- 8.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.2.8. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Beberibe, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do Contratante;





## PREFEITURA DE BEBERIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**8.2.9.** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

**8.2.10.** No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

**8.2.11.** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

### 9.0. DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pela Secretaria contratante de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.2.** O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

### 10.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**10.1.** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

**10.2.** Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

